



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002

E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

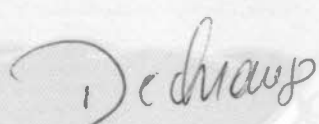
Ofício GP nº.135/2013

Apucarana, 23 de julho de 2013.

Senhor Presidente:

*Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Apucarana, compareço a presença de Vossa Senhoria, com o intuito de solicitar junto a esta Comissão de Licitação que seja realizado o processo de dispensa de LICITAÇÃO para a contratação de empresa para construção de estacionamento de veículos em terreno anexo ao prédio da Câmara Municipal de Apucarana*

Atenciosamente

  
José Airton de Araújo "Deco"  
Presidente

EXMO. SR.  
ANIVALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA  
APUCARANA – PARANÁ

Nesta

Jmss/al



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002  
E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

Processo Licitatório nº 11/2013  
Dispensa nº 02/2013

## ERRATA

**OBJETO** – Dispensa de licitação para contratação de empresa para construção de estacionamento de veículos em terreno anexo ao prédio da Câmara Municipal de Apucarana.

Com fulcro nas informações constantes do parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, e, ante as justificativas que se embasaram no Art. 24 I, da Lei Federal 8.666/93, que o Presidente da Câmara Municipal, resolveu declarar dispensável a licitação, que na qualidade de Presidente da Comissão de Licitação, damos prosseguimento ao presente processo.

Onde se lê: Dispensa de Licitação: 02/2013  
Leia – se: Dispensa de Licitação: 03/2013

  
**ANIVALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO**  
**PRESIDENTE - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002  
E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 11/2013

Dispensa nº 03/2013

CONTRATO Nº 06/2013

ID TRIBUNAL DE CONTAS Nº \_\_\_\_\_

*EXTRATO DE CONTRATO PARA A CONSTRUÇÃO  
DE ESTACIONAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E  
INDÚSTRIAS BLOCH LTDA.*

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. José Airton de Araújo e de outro lado a empresa **INDÚSTRIAS BLOCH LTDA - ME**, situada à Rodovia PR 218, S/N, km 09, Parque Industrial, na cidade de Sabaúdia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 14.308.483.0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

### DO OBJETO

O presente contrato tem como objetivo construir um estacionamento, ao lado externo do prédio da Câmara Municipal de Apucarana.

Para a construção do estacionamento, a contratada irá fornecer 317 metros quadrados de paver cinza natural 10 x 20 x 06 com a espessura de 6 cm, 20 metros quadrados de pó de pedra e 3 metros quadrados, além do fornecimento da mão de obra para o assentamento dos pavers, bem com a contratada se responsabiliza por tirar a grama e fazer o nivelamento do terreno, entregando o estacionamento concluído pronto para uso.

Toda e qualquer despesa que ocorra com a mão de obra na construção do estacionamento, ficará por conta da contratada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ  
Fone (41) 3746-1000 Fax (41) 3746-1002  
E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

## **DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

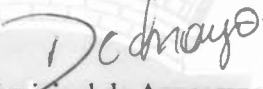
O valor total do contrato é de até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) que serão pagos ao final da obra, após vistoria do secretário Administrativo da Câmara Municipal.

O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

## **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO**

Os serviços realizados deverão ser comprovados através da nota fiscal fatura e do termo de recebimento da obra, emitido pelo Secretário administrativo da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Apucarana, aos 02 de agosto de 2013.

  
Câmara Municipal de Apucarana  
José Airton de Araújo  
PRESIDENTE

